

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI 336/2024 - ALTERA LEI Nº 308/2022 E REVOGA LEI Nº 335/2024 .....

### DISTRATO

DISTRATO .....

**LEI 336/2024 - ALTERA LEI Nº 308/2022 E REVOGA LEI Nº 335/2024**



**LEI Nº 336/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Altera o §2º da Lei nº 308/2022 e revoga a Lei nº 335/2024 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 42 da Lei nº 271/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$2.258,58 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser ajustado anualmente em conformidade com o índice utilizado para atualização do salário-mínimo.

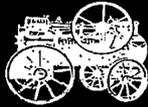
§1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Lei Municipal nº 335/2024, de 03 de abril de 2024 e retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2024.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal

**DISTRATO**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
048/2023**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0724719130/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.622.835-91, e **CHM SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº. 23.966.461/0001-19, estabelecida na Rua Marcos Freire, Nº 754, Aratu, Barreiras – Bahia, neste ato representado pelo Sr<sup>o</sup> **Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/08/1995, solteiro, empresário, portador do CPF Nº060.899.035-31, Carteira De Identidade Nº1630157325, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública Bahia, Residente e Domiciliado Na Rua Marcos Freire, Nº142, Aratu, Barreiras-Bahia Cep 47806-142, Brasil doravante designados respectivamente **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, acordam:

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 31 de Julho de 2023, firmaram Contrato Administrativo, pelo qual a primeira confiou à segunda a se obriga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 47.434,87m (320.690,62m2), NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940309/2022 - OPERAÇÃO 1085584-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**. conforme prevista na cláusula 1ª do Contrato Nº 048/2023.
2. A **CONTRATANTE**, desobriga a pagar a **CONTRATADA** pelo saldo restante da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 47.434,87m (320.690,62m2), NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940309/2022 - OPERAÇÃO 1085584-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, uma vez que não haverá mais fornecimento dos serviços restante do objeto do contrato.
3. O INSTRUMENTO CONTRATUAL, prevê na cláusula (8ª, 3- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.)
4. A **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título forma em relação à avença distratada e de igual forma a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Página 1 de 2

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6. As partes elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de COTEGIPE- Ba, com exclusão de qualquer outro para o mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem a respeito do presente distrato.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor, justamente com as duas testemunhas abaixo.

Cotegipe, Bahia 05 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal de Cotegipe

  
\_\_\_\_\_  
**CHM SERVICOS LTDA**  
CNPJ sob nº. 23.966.461/0001-19 - CPF N°060.899.035-31  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Página 2 de 2

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com